

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação abaixo relacionado:

Processo	Termo de Cooperação	Cooperado	Objeto	Servidores Designados
Nº 193520/2021	Nº 0491/2021	Município de Santa Cruz do Xingu - MT	Visando o Intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico/fiscais - Intercâmbio	Fiscal: Ostílio Junior Saturnino Souza - Matrícula: 115292 Substituto: José Divino Ribeiro - Matrícula: 3836701-2.

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem aos incisos elencados na Instrução Normativa 002/2020 no artigo 67 da Lei 8666/93.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do termo de cooperação.
PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2021.

Radiana Kássia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária em substituição -
Portaria nº 095/2019/GSF/SEFAZ
(Original assinado)

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 0368/2021/SAAF/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

COOPERADA: Município de Barra do Bugres

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. O presente Termo tem por escopo retificar o Extrato e a Portaria N. 147/2021/SAAF-SEFAZ do Termo de Cooperação 0368/2021/SAAF/SEFAZ, cujo objeto é a "Parceria com o Município de Barra do Bugres/MT, visando o intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais relativo aos tributos administrados pelos signatários.

2. Extrato do Termo de Cooperação 0368/2021/SAAF-SEFAZ- D.O.E 28.078 pag.10 - Data: 03/09/2021:

Onde se lê:	Leia-se:
Protocolo:60296/2021	Protocolo: 60296/2020
Objeto: Parceria com o município de Barra do Bugres/MT, visando a instalação de Unidade de Serviço Conveniada - USC, com a finalidade de aprimorar o alcance da eficácia da administração fazendária de ambos entes federados envolvidos.	Objeto: Parceria com o município de Barra do Bugres/MT, visando o intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários

3. PORTARIA N. 147/2021/SAAF-SEFAZ do Termo de Cooperação 0368/2021/SAAF-SEFAZ- D.O.E 28.078 pg.13 - Data: 03/09/2021:

Onde se lê:	Leia-se:
Objeto: Visando a instalação de Unidade de Serviço Conveniada	Objeto: Visando o intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
COOPERANTE

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE
(Original assinado)

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 13/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICAÇÃO:

Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, para pagamento da multa, no prazo de 20 (Vinte) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.

Outrossim, informamos que os valores serão atualizados pelo IPCA, desde a lavratura do auto de infração, como determina Art.. 10º, § Único do **Decreto Nº 1085/2021** e será concedido **o desconto de 75% para o pagamento à vista**, e demais descontos para o pagamento parcelado, conforme previsto no Art. 11 da Lei 10.957/2017 e demais alterações, **(somente para os Autos de Infração emitidos até 31/12/2016), com formalização e pagamento até 30/09/2021**, e que os valores serão atualizados pelo IPCA, desde a lavratura do auto de infração e será concedido o desconto de 30% para o pagamento à vista, conforme determina Art.. 2º, § Único do Decreto Nº 990/2021 **(para os Autos de Infração emitidos a partir de 01/01/2017)**; O não pagamento no prazo deste edital, ensejará no encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Cuiabá, 15 de Setembro de 2021.

Mauren Lazzareti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

AUTUADO	CPF/ CNPJ	PROCURADOR	Nº A.I	DECISÃO ADM./ACÓRDÃO CONSEMA	VALOR R\$
DIOMARCIO FERNANDES	929.926.501-10	-	162210	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3100/SGPA/SEMA/2020	8.000,00
CLEITON MACIEL BODINHÃO	031.992.021-60	-	138621	DECISÃO ADMINISTRATIVA 190/SGPA/SEMA/2020	4.607,07
COMAVEL COMÉRCIO E SECAGEM DE MADEIRAS LTDA-ME	06.032.579/0001-50	-	0044D	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3061/SGPA/SEMA/2020	7.118,70
CERAMICA CANÁA LTDA- ME	09.608.163/0001-26	-	133180	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3741/SGPA/SEMA/2020	15.000,00
CLENIR RIQUELME DO NASCIMENTO	496.282.401-53	-	100035	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2657/SGPA/SEMA/2020	114.940,00
ABNADABE QUINTANILHA FAILDE	486.584.991-20	-	162407	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2960/SGPA/SEMA/2020	20.000,00
ALEX LUIZ DA SILVA	027.208.839-05	YARA DA SILVA S. BEZERRA (OAB/MT 18828)	4974	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3566/SGPA/SEMA/2020	11.334,00